

Ata da reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 11.12.2023.

1 Aos 11 (onze) dias do mês dezembro do ano 2023 (dois mil e vinte três), às 9 (nove)
2 horas, reuniu-se o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, na Sala dos Conselhos do Palácio
4 da Reitoria, sob a presidência da Conselheira **Anamélia Lins e Silva Franco** (IHAC),
5 com a presença dos Conselheiros(as) a seguir relacionados(as): **Sumaia Boaventura**
6 **André** (Vice-Presidente), **Guilherme Bertissolo** (PROEXT), **Olivia Maria Cordeiro de**
7 **Oliveira** (PRPPG), **Felipe Tumenas Marques** (ADM), **João Carlos Silveira**
8 **Dannemann** (EBA), **Lenira Peral Rengel** (DAN), **Climene Laura Camargo** (ENF),
9 **Vagner Maximino Leite** (EMVZ), **Aquim de Souza Lopes Almeida** (EMUS), **Maria**
10 **da Conceição Pereira da Fonseca** (NUT), **Bruno da Cunha Diniz** (ENG), **Paulo**
11 **Henrique Correia Alcântara** (TEA), **Laerson Moraes Silva Lopes** (FCC), **José**
12 **Francisco Serafim** (FACOM), **Adriana Maria Aureliano da Silva** (DIR), **Selma**
13 **Cristina Silva de Jesus** (FACED), **Maria das Graças Alonso Oliveira** (ODO), **Maíra**
14 **Salles de Souza** (ICI), **Silvia Lima Costa** (ICS), **Fernando Henrique Martins da Silva**
15 **(ICTI)**, **Thierry Jacques Lemaire** (FIS), **Alcides dos Santos Caldas** (IGEO), **Edleide**
16 **de Brito** (IME), **Helena França Correia** (IMRS), **Janice Aparecida Janissek** (PSI),
17 **Alcione Brasileiro Oliveira** (ISC); e a representante dos servidores técnico-
18 administrativos **Vilma Gravatá da Conceição**. Havendo quórum, a Conselheira
19 **Presidente** declarou aberta a sessão, cumprimentou a todos e ingressou no **item 01** da
20 pauta, franqueando a palavra no expediente, para informes, dela fazendo uso,
21 inicialmente, a Conselheira **Sumaia Boaventura** que divulgou a campanha vacinal
22 iniciada na presente data, até o dia 15 de dezembro, referente ao segundo reforço da
23 vacina Bivalente contra COVID-19 para grupos prioritários. O Conselheiro **Guilherme**
24 **Bertissolo** esclareceu que a minuta elaborada pela PROEXT, referente à Prestação de
25 Serviços, ainda não foi submetida à apreciação do CAPEX visto que, como se trata de um
26 tema que envolve múltiplas legislações, a referida Pró-Reitoria considerou importante
27 fazer uma consulta à Procuradoria Jurídica junto à UFBA, a fim de alinhar a proposta às
28 normativas legais vigentes; reforçou que essa consulta é basicamente a respeito dos
29 limites legais e da possibilidade ou não do pagamento de bolsas, havendo a expectativa
30 de que, para a primeira reunião do Conselho, no semestre 2024.1, já se tenha um retorno
31 da Procuradoria Jurídica e a proposta seja pautada no CAPEX. O Conselheiro **Laerson**
32 **Lopes** compartilhou que a Faculdade de Ciências Contábeis iniciou, no semestre passado,
33 uma atividade de extensão intitulada "Projeto de Consultoria Permanente" e o resultado
34 desses trabalhos serão apresentados em uma manhã de atividade extensionista, a ser
35 realizada no dia 12 de dezembro, na referida Unidade Universitária; divulgou ainda a
36 realização de um Seminário virtual híbrido, na próxima quarta-feira, em parceria com a
37 professora Ariadne, da Escola de Administração, cujo tema versará sobre pesquisa
38 engajada no processo de envolvimento das pesquisas realizadas na Pós-Graduação e sua
39 interlocução com a extensão. A Senhora **Presidente** procedeu com os informes
40 relacionados ao andamento dos trabalhos da Comissão instituída com o fim de elabora
41 uma instrução normativa acerca da Política de Ações Afirmativas aplicadas aos Cursos

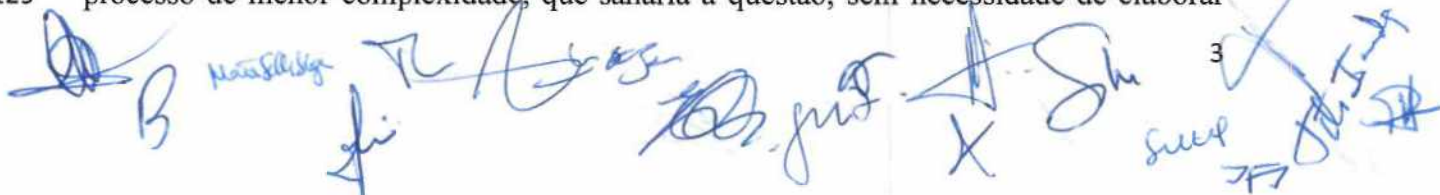


42 de Especialização na UFBA, em acordo ao disposto no Art. 32 da Resolução CAPEX nº
43 01/2021 que versa sobre os Cursos *lato sensu*; informou que a Conselheira Ana Verena
44 Madeira lhe encaminhou uma proposta de estrutura do que considerou importante ser
45 analisado nesse artigo, contudo, a Presidência considerou que essa proposta deveria,
46 primeiramente, ser discutida e analisada pela Comissão e, uma vez amadurecida a
47 discussão, apresentada ao pleno do Conselho. O Conselheiro **Vagner Leite**, membro da
48 Comissão em comento, informou que os trabalhos desse grupo constam paralisados,
49 tendo sugerido que a Presidência do CAPEX indique um coordenador/presidente
50 responsável por organizar a agenda e sistematizar os trabalhos desta Comissão; após
51 consulta ao plenário, foi acordado que caso não haja indicação espontânea de um
52 coordenador até a próxima reunião do CAPEX, a mesma será realizada pela Presidência
53 do Conselho, diretamente. A Senhora **Presidente** comunicou a dissolução da Comissão
54 criada com o fim de tratar das Residências, visto que a discussão da elaboração de projetos
55 de Residências que não sejam Residências Médicas, Multiprofissionais ou da Área da
56 Saúde estão previstas para serem legisladas no âmbito do Conselho Acadêmico de Ensino
57 (CAE), portanto, o projeto de Residência Jurídica submetido à PROEXT pela Faculdade
58 de Direito foi encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) para
59 análise e apreciação no âmbito do CAE. Continuamente, a Senhora **Presidente** submeteu
60 à apreciação e votação a ata da reunião realizada no dia 13.11.2023, sendo aprovada por
61 unanimidade. Em seguida, a Conselheira **Presidente** retomou a Ordem do dia, através do
62 **Item 02: Apreciação de processos relativos a Cursos de Especialização**. Relatoria:
63 Conselheiro Guilherme Bertissolo (Pró-Reitor de Extensão Universitária). Inicialmente,
64 o Conselheiro **Guilherme** listou alguns critérios que aquela Pró-Reitoria passou a
65 considerar na análise dos processos de abertura de Cursos de Especialização, no que tange
66 à observância da Política de Ações Afirmativas na UFBA aplicada aos Cursos *lato sensu*,
67 listados a seguir: A) Considera a Lei nº 12.799/2013 que dispõe sobre a isenção de
68 pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das
69 instituições federais de educação superior. A PROEXT tem interpretado que no edital de
70 seleção para ingresso no curso deve constar que haverá isenção de pagamento de taxas de
71 inscrição parcial ou total e os critérios para tal, em função da carência socioeconômica
72 dos candidatos, sendo assegurado aos candidatos a isenção total do pagamento das taxas
73 para aqueles que comprovar, cumulativamente, renda familiar *per capita* igual ou inferior
74 a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede
75 pública ou como bolsistas integral em escola da rede privada; B) Considera o Art. 32 da
76 Resolução CAPEX nº 01/2021 que estabelece que todos os procedimentos relativos a
77 processos seletivos de docentes e discentes dos Cursos *lato sensu* devem ser orientados
78 pela Política de Ações Afirmativas vigente, seguindo os parâmetros estabelecidos para
79 Cursos *stricto sensu*, conforme estabelecidos na Resolução CAE nº 01/2017 que institui
80 normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-
81 Graduação *stricto sensu* da UFBA; considera, especificamente, o Art. 13 da referida
82 Resolução, o qual determina que o acesso do estudante à Pós-Graduação dar-se-á por
83 meio de quatro modalidades de vagas, sendo elas, vagas de ampla concorrência; vagas
84 reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes por esta
85 modalidade; vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas,

A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

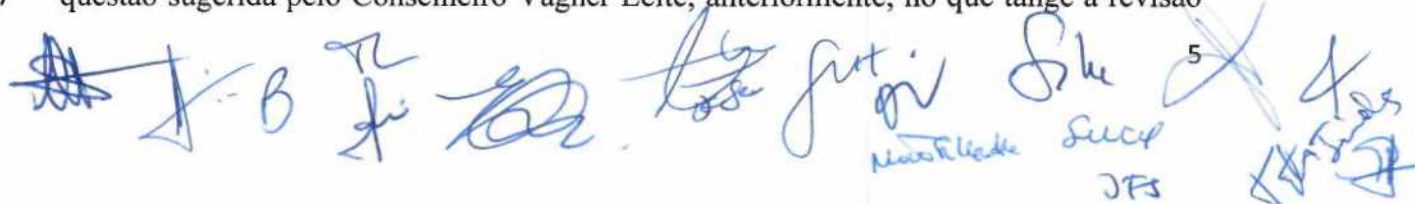
2
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

86 pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes
87 por esta modalidade; e vagas para estrangeiros, legislada por resolução própria, emitida
88 pelo Conselho Acadêmico de Ensino; o § 1º estabelece ainda que do total de vagas
89 ofertadas, serão asseguradas, no mínimo, 30% para autodeclarados negros (pretos e
90 pardos), optantes. A PROEXT tem orientado que no edital de seleção do Curso deverá
91 constar vagas reservadas para esses candidatos, conforme estabelecido na legislação,
92 ressaltando que não há parâmetros para o corpo docente nas normas relativas ao *stricto*
93 *sensu*, logo, a referida Pró-Reitoria não tem feito nenhuma exigência em relação ao corpo
94 docente, mas somente ao ingresso; C) Considerando que a Resolução CAE n.º 01/2017
95 não aborda a questão das taxas escolares para o processo de seleção dos Cursos de Pós-
96 Graduação *stricto sensu*, visto que não há cobrança de mensalidades, por se tratar de uma
97 particularidade dos cursos *lato sensu*, a PROEXT tem considerado o Art. 20 da Resolução
98 CAPEX n.º 02/2012, ao estabelecer que, “nas ações de extensão universitária em que
99 ocorra a cobrança de inscrição, mensalidades ou outras contribuições dos participantes,
100 haverá a destinação de, no mínimo, 10% das vagas gratuitas, a serem distribuídas através
101 de edital de seleção, conforme critérios definidos e tornados públicos pelo Coordenador
102 da atividade”. A PROEXT tem considerado que as vagas gratuitas devam atender aos
103 critérios das duas anteriores, nos termos da Lei, no que tange à carência socioeconômica
104 ou de reserva de vagas para grupos específicos, mas salientou que não existe essa
105 associação na Resolução do CAPEX, havendo necessidade de amadurecimento dessa
106 discussão. Oportunamente, o Conselheiro **Guilherme** comentou que a questão da
107 viabilidade financeira dos cursos deverá ser pauta de discussão no CAPEX, em algum
108 momento, pois a PROEXT tem sido procurada por Coordenadores de Cursos que têm tido
109 problemas nesse quesito, pois não estão conseguindo cumprir tudo o que se planeja
110 devido a vários parâmetros, especialmente no que tange aos índices de evasão; com a
111 exigência do cumprimento de 10% de gratuidade, pontuou que isso poderá agravar ainda
112 mais a dificuldade da viabilidade financeira desses cursos. Prestados os esclarecimentos
113 iniciais, a Senhora **Presidente** franqueou a palavra para manifestações, dela fazendo uso,
114 o Conselheiro **Vagner Leite** para compartilhar que a Comissão instituída para discutir a
115 questão da Política de Ações Afirmativas nos Cursos *lato sensu*, em um dos seus
116 encontros, teve uma discussão bem prolongada quanto ao tema e foi questionado o fato
117 de que os Cursos de Especialização preveem a cobrança de mensalidades, de modo que
118 não caberia somente considerar a reserva de vagas ou a isenção da matrícula, mas sim as
119 condições para a permanência que perpassa, sobretudo, pela isenção de todas as
120 mensalidades do curso; entretanto, ao se fazer cumprir esse entendimento, isso
121 inviabilizaria alguns cursos, pois resultaria em mais de 40% das vagas isentas; salientou
122 que essa questão tem gerado um impasse nos trabalhos da Comissão, em virtude da
123 ausência de legislação que oriente acerca do tema. O Conselheiro **Laerson Lopes**
124 enfatizou que a Resolução CAPEX n.º 01/2021 precisa ser revista, de modo a corrigir essa
125 omissão, entendendo ser este o momento do referido Conselho se debruçar sobre a
126 questão, em especial, no que tange ao seu Art. 32, de modo a estabelecer parâmetros
127 específicos aplicados à realidade dos Cursos de Especialização; defendeu que esse
128 processo seria um caminho mais viável, por tratar-se de um ajuste no supracitado artigo,
129 processo de menor complexidade, que sanaria a questão, sem necessidade de elaborar

 B, M... S... A... X, S... 3, J... M...

130 uma instrução normativa sobre o caso. O Conselheiro **Guilherme** apoiou a sugestão,
131 ressaltando que os parâmetros que estão sendo avaliados pela PROEXT, com base nas
132 discussões realizadas, não consta, até o momento, publicados em nenhuma normativa do
133 CAPEX, o que termina sendo um problema para quem coordena os cursos, por não terem
134 acesso a essas informações previamente, no momento da elaboração da proposta; nesse
135 sentido, sugeriu que o Conselho aprove a alteração do Art. 32 da Resolução em comento,
136 de modo a constar, explicitamente, o que o CAPEX tem considerado prioritário nesse
137 momento, deixando as discussões mais longas e complexas sobre o tema para o próximo
138 ano. A Senhora **Presidente** fez menção à recente aprovação de uma normativa na UFBA
139 que trata da reserva de vagas para servidores técnico-administrativos nos processos
140 seletivos dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade, o que pode repercutir, também,
141 na viabilidade financeira desses cursos. O Conselheiro **Vagner** pontuou que, caso haja
142 acordo no plenário quanto à alteração da redação do Art. 32 da Resolução CAPEX nº
143 01/2021, sugeriu que, ao final da presente reunião, em O que ocorrer, seja revista a
144 composição e finalidade da Comissão instituída para elaborar a instrução normativa. Ato
145 contínuo, o Conselheiro **Guilherme** procedeu à leitura do parecer favorável da PROEXT,
146 referente ao Processo nº **23066.080549/2023-13** que trata da abertura do Curso de
147 Especialização em Ensino de Geociências proposto pelo Instituto de Geociências. O
148 referido parecer destaca que o processo seletivo de estudantes consta detalhado na minuta
149 do edital, o qual disponibiliza 30 vagas, contudo, não prevê vagas específicas
150 direcionadas à Política de Ações Afirmativas, contrariando o estabelecido no Art. 13 da
151 Resolução CAE nº 01/2017 e, possivelmente, o Art. 32 da Resolução CAPEX nº 01/2021;
152 portanto, a PROEXT recomenda que a Coordenação do Curso faça a alteração do edital
153 de seleção, de modo a abranger a reserva de vagas, conforme as diretrizes aplicadas no
154 *stricto sensu*, estabelecidas no Art. 13 da Resolução CAE nº 01/2017, sugerindo, então, a
155 aprovação do referido Curso condicionada à alteração do edital de seleção. O Conselheiro
156 **Guilherme** salientou que, apesar de constar no parecer da PROEXT todos os dispositivos
157 legais e a recomendação de adequação do edital de seleção, o Curso em comento não teve
158 acesso prévio a essas informações no momento da elaboração da proposta, sugerindo,
159 portanto, que o Curso seja aprovado com a recomendação de ajuste. A Senhora
160 **Presidente** submeteu o processo à votação, sendo aprovado por unanimidade a abertura
161 do Curso de Especialização em Ensino de Geociências, com a recomendação de ajuste do
162 edital de seleção. Continuamente, o Conselheiro **Guilherme** procedeu à leitura do parecer
163 favorável da PROEXT, objeto do **Processo n.º 23066.056775/2023-75** referente à
164 aprovação do Relatório do Curso de Especialização em Saúde Coletiva com área de
165 concentração em Avaliação de Impacto de Políticas e Programas de Saúde do Instituto de
166 Saúde Coletiva. A Senhora **Presidente** submeteu o referido Relatório à votação, sendo
167 aprovado por unanimidade. Oportunamente, o Conselheiro **José Serafim** solicitou
168 esclarecimentos quanto ao **Processo nº 23066.071270/2023-31**, submetido à apreciação
169 do Conselho em reunião anterior, que trata da aprovação da Proposta do Curso de
170 Especialização em Gestão de Marca e Comunicação Estratégica (Turma 05) – T8.GM da
171 Faculdade de Comunicação, sendo esclarecido pela Senhora **Presidente** que, na reunião
172 anterior, o plenário suspendeu a votação desse processo, em virtude da necessidade de
173 alguns esclarecimentos por parte da referida Unidade Universitária, bem como a

174 recomendação de que o edital de seleção observe o Art. 32 da Resolução CAPEX nº
175 01/2021, no que tange à Política de Ações Afirmativas, entretanto, por um equívoco, o
176 processo foi encaminhado como votado e aprovado, tendo retornado ao Coordenador do
177 Curso e espera-se que as alterações sugeridas sejam realizadas. O Conselheiro **Guilherme**
178 fez uso da palavra para sugerir uma alteração no fluxo desses processos, alegando que,
179 quando a PROEXT analisa o processo e sugere algum ajuste no parecer, a equipe
180 responsável por gerenciar os processos de Cursos *lato sensu* fazem um trabalho de
181 acompanhamento dessas propostas, entretanto, quando essa adequação do edital de
182 seleção é solicitada no âmbito do CAPEX, esse controle passa a ser feito pelo próprio
183 Conselho; diante disso, considerou que, a partir de agora, com a inclusão dos critérios
184 estabelecidos para análise dos processos dos Cursos de Especialização, no que tange à
185 Política de Ações Afirmativas que passaram a subsidiar os pareceres da PROEXT, isso
186 permitirá que o processo seja apreciado no CAPEX já com essas adequações previamente
187 solicitadas pela Pró-Reitoria. A Senhora **Presidente** informou que a Superintendência de
188 Administração Acadêmica (SUPAC) emitiu um Despacho, datado de 5 de dezembro de
189 2023, enviado à Faculdade de Comunicação, sinalizando algumas situações/pendências
190 para registro do Curso que também devem ser verificadas pela sua Coordenação, relativas
191 à adequação do nome dos componentes de forma a atender o limite de caracteres do
192 sistema de registro; adequação de carga horária de um componente com vistas a atender
193 a padronização dos componentes com carga horária múltiplos de 15; e fazer constar nos
194 autos do processo quais docentes serão responsáveis por ministrar cada componente.
195 Retomando a Ordem do Dia, a Conselheira **Presidente** passou ao **Item 03: Eleição do**
196 **Presidente e Vice-Presidente do CAPEX para exercício em 2024**. A Senhora
197 **Presidente** comunicou ao plenário que as Conselheiras Sumaia Boaventura, atual Vice-
198 Presidente daquele Conselho, e a Conselheira Silvia Lima Costa manifestaram interesse
199 em ocupar o cargo de Presidente daquela Casa para o próximo exercício. A Senhora
200 **Presidente** franqueou a palavra à Conselheira Sílvia Costa e, em seguida, à Conselheira
201 Sumaia Boaventura para suas manifestações quanto às postulações para a presidência do
202 CAPEX. Após a manifestação da Conselheira Sumaia, a Conselheira Sílvia Costa,
203 fazendo uso da palavra, retirou sua candidatura, justificando que considerava a
204 Conselheira Sumaia mais indicada para assumir o referido cargo, haja vista sua
205 experiência na condição de vice-presidente do CAPEX ao longo do exercício de 2023;
206 por conseguinte, a Senhora **Presidente** propôs a indicação das Conselheiras **Sumaia**
207 **Boaventura** e **Silvia Costa** para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente do
208 referido Conselho, respectivamente. Inexistindo inscrições ou propostas alternativas, a
209 **Presidente** colocou os dois nomes supracitados em votação, sendo ambos aprovados por
210 unanimidade, dessa forma, elegendo-se a Conselheira **Sumaia Boaventura como**
211 **Presidente** e a Conselheira **Sílvia Costa como Vice-Presidente do CAPEX para o**
212 **exercício de 2024**. Em seguida, o Conselheiro **Guilherme** reportou-se ao encerramento
213 da Presidência do CAPEX exercido pela Conselheira Anamélia e também pela
214 Conselheira Sumaia na Vice-Presidência, para externar seu agradecimento pela condução
215 dos trabalhos no exercício de 2023, ao tempo em que parabenizou a nova composição da
216 Presidência do Conselho em 2024. **O que ocorrer**. A Senhora **Presidente** retomou a
217 questão sugerida pelo Conselheiro Vagner Leite, anteriormente, no que tange à revisão

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. From left to right, there are several scribbles, followed by initials 'J.B.', 'J.C.', 'L.C.', 'J.P.', 'J.R.', 'J.S.', 'J.T.', 'J.V.', 'J.W.', 'J.X.', 'J.Y.', 'J.Z.', and a large signature 'J.F.S.' with the number '5' next to it. There are also some other initials and marks scattered around.

218 da Comissão responsável por elaborar uma minuta de instrução normativa relativa à
 219 Política de Ações Afirmativas aplicada aos Cursos *lato sensu*; rememorou que a referida
 220 Comissão está composta pelos Conselheiros Vagner Leite, Adriana Silva, Laerson Lopes
 221 e Ana Verena Madeira, tendo consultado o plenário se mais algum(a) Conselheiro(a)
 222 gostaria de se juntar a esse grupo, e, após indicação e acolhimento do nome da
 223 Conselheira Sílvia Costa, que passa a integrar a Comissão na condição de membro e
 224 presidente, a Senhora **Presidente** daquele Conselho submeteu à votação a proposta de
 225 alteração da composição dos membros da Comissão, bem como modificação da sua
 226 finalidade, que passa a ter, como atividade-fim, a revisão do Art. 32 da Resolução CAPEX
 227 nº 01/2021, que trata sobre os Cursos de Especialização na UFBA; após votação, as
 228 proposituras foram aprovadas por unanimidade. A Conselheira **Presidente**, no
 229 encerramento do seu mandato na Presidência do CAPEX, destacou o compromisso do
 230 plenário com as pautas levantadas, o que tem reforçado, a cada ano, o fortalecimento do
 231 Conselho na Universidade; pontuou que tanto a PROEXT como a PRPPG deveriam
 232 convocar mais o CAPEX para estar presente na organização e discussão de pautas que
 233 vão além daquelas previstas na Resolução de funcionamento do CAPEX, como a
 234 organização do Seminário Estudantil de Pesquisa, por exemplo. Nada mais a ser tratado,
 235 a Senhora **Presidente** agradeceu a presença e contribuição de todos e deu por encerrada
 236 a sessão, sobre a qual, eu, Munique Hevelyn Rodarte Ribeiro, Secretária *ad hoc*, lavrei a
 237 presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação, estando os
 238 pormenores da reunião gravados eletronicamente.

Aprovada com duas
 abstenções, em 18.03.2024. Munique H. R. Ribeiro

Sílvia Regina Ribeiro Mendes Romão
 Vagner Leite
 Adriana Silva
 Laerson Lopes
 Ana Verena Madeira
 Munique Hevelyn Rodarte Ribeiro
 Secretária *ad hoc*
 Mônica de Sá
 Thiny Lenais
 Natália Selles
 Althede
 Jaqueline Teves
 Selma Custosa Silva de Jesus
 Manoel
 Mônica
 (Alcione)